



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL Nº 1712/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM ECONOMIA 2027

VAGAS PARA PESSOAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas (PPGE), do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar) da Universidade Federal de Minas Gerais, faz saber que, no período de **30 de julho a 30 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e com deficiência ao curso de Doutorado, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, para admissão no primeiro semestre de 2027.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas do curso de **DOUTORADO** oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e de pessoa com deficiência.

1.2 O valor da taxa de inscrição para o **DOUTORADO** é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução n. 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r> com os códigos indicados no anexo deste edital. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, **pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção**. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://www.fump.ufmg.br/>. **Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

1.3 Ao longo do processo seletivo, toda comunicação deverá ser feita por meio do e-mail selecaodemograpiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O site do programa, onde estarão todas as informações e documentos citados neste edital, está no endereço <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

1.4 Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) que apresentarem

documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.5 Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.6 Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.7 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.8 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital. As alterações divulgadas no site do Programa, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **04 (quatro) vagas** para o DOUTORADO (uma para pessoa indígena, uma para pessoa quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos(as) candidatos(as) que cumprirem todos os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção por cada uma das vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 O programa está organizado em três áreas de concentração, que reúnem disciplinas obrigatórias e optativas (comuns ou de área), a saber: (i) Economia Aplicada; (ii) Economia Regional, Urbana e Desenvolvimento; (iii) História Econômica, Economia Política e História do Pensamento Econômico. O escopo das áreas constitui referência para a avaliação das candidaturas quanto à aderência das propostas dos(as) candidatos(as) às atividades do PPGE-Cedeplar, bem como para a definição da área à qual o(a) candidato(a) estará vinculado(a), caso seja admitido(a).

2.6 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que possui todo o material necessário para a inscrição.

3.2 As dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser enviados por email para selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O site do programa, onde estarão todas as informações e documentos citados neste edital, está no endereço <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

3.3 Candidatos(as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias à sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 As inscrições para o **DOUTORADO** serão realizadas exclusivamente via internet, no período de **30/07/2026** a **30/09/2026**, no site do Programa em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

3.5 Integram o presente edital do **DOUTORADO** os seguintes formulários disponíveis no site do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>:

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do(a) profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realização da prova.

3.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O(a) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.8 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(as) candidato(as) autodeclarado(a) trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.8.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensa da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.9 Todos(as) os candidatos(as) deverão anexar os seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição (GRU) ou de sua isenção;
- b) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial

ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data em que colou grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

- c) Comprovação (diplomas) de graus acadêmicos;
- d) Cópia da cédula de identidade, certidão de nascimento ou de casamento, CPF, comprovante de residência (recente),
- e) Certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) . Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.
- f) Candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os(as) candidatos(as) estarão desobrigados(as) de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.
- g) A apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa é requisito para a continuidade dos estudos no Doutorado. O(a) candidato(a) deverá apresentá-lo em até 1 (um) ano após o ingresso no curso. Serão reconhecidos certificados cujos exames tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos para processo de seleção em curso de Pós-Graduação credenciado pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%.

3.10 Além dos documentos pessoais descritos anteriormente, os(as) candidatos devem apresentar o seguinte material:

3.10.1 Os(as) candidatos(as) devem apresentar uma proposta preliminar fundamentada de pesquisa, que deve contemplar os seguintes itens: [1] Folha de rosto com o nome do(a) candidato(a) e o título do projeto; [2] Justificativa da proposta, que deve conter: i) breve exposição da literatura relevante; ii) definição da lacuna de pesquisa; iii) apresentação do problema de pesquisa principal; [3] Objetivos (geral e específicos) e hipóteses; [4] Metodologia; [5] Argumentação sobre compatibilidade da proposta preliminar com o escopo com uma pesquisa de doutorado;,, assim como argumentação sobre a relação da proposta com as linhas de pesquisa do Cedeplar; [6] Referências bibliográficas. Com exceção da folha de rosto, **a proposta não poderá conter qualquer forma de identificação do (a) candidato(a) ao longo do texto**, sob pena de desclassificação. Espera-se que o documento da proposta fundamentada de pesquisa tenha entre 4.000 e 6.000 palavras, excluindo-se as referências bibliográficas;

3.10.2 Cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar do curso de Pós-Graduação;

3.10.3 *Curriculum vitae* preenchido na Plataforma Lattes do CNPq disponível em <https://lattes.cnpq.br>;

3.10.4 Os(as) candidatos(as) devem providenciar 2 (duas) cartas de recomendação preparadas seguindo formulário específico disponível no site do Programa em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

(*) As 2 (duas) cartas devem ser enviadas diretamente pelos(as) recomendantes para o e-mail selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

3.11 Para concorrer à vaga para indígena, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a) Formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível no site do Programa.
- b) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- c) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo

indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

- i) Comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
- ii) Documentos expedidos por escolas indígenas; ou
- iii) Documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- iv) Documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- v) Documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
- vi) Documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º -F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- vii) Documentos de natureza previdenciária.

3.12 Para concorrer à vaga para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível no site do Programa.
- b) Documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
 - i) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
 - ii) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

3.13 Para concorrer à vaga para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível no site do Programa.
- b) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (vide itens 3.7 e 3.7.1).

3.14 Para concorrer à vaga para pessoa com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa, deverão ser apresentados:

- a) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- b) relatório do/da profissional de saúde;
- c) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.15 Após a inscrição, será atribuído a cada candidato(a) um número que identificará sua carta de apresentação e seu projeto de pesquisa, ficando vedada à banca examinadora a identificação do(a) candidato(a) durante a Primeira Fase.

3.16 Caso sejam feitas mais de uma inscrição para um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada **apenas a última inscrição recebida no período indicado**.

3.17 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. **Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.**

3.18 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as

provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, o direito à ampla defesa.

3.19 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

3.20 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos(as) participantes.

3.21 A inscrição no processo seletivo implica que o(a) candidato(a) aceita as regras estabelecidas neste edital.

3.22 O resultado do deferimento das inscrições para a seleção de **DOUTORADO** será divulgado no dia **05/10/2026**, conforme o cronograma do item 11.1 deste Edital.

3.23 Recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser dirigidos à Coordenação do Doutorado. O prazo para o recurso é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme item 11 deste Edital. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Processo Seletivo em selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Comissão Examinadora para a seleção ao **DOUTORADO** será composta por professores(as) do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia do CEDEPLAR/UFMG. Outros(as) professores(as) do Corpo Docente do Programa poderão ser convidados(as) pelo Colegiado para compor a comissão.

4.2 A relação nominal dessa Comissão Examinadora será divulgada no site do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e de suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo para o doutorado consistirá em 02 (duas) etapas. **A não realização de qualquer etapa do processo de seleção resultará na eliminação do(a) candidato(a).**

5.1.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O prazo para o recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela Secretaria. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os resultados serão divulgados no site do Programa, <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do curso e encaminhados para o endereço de e-mail do Processo Seletivo- selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

5.2 **Primeira Etapa:** avaliação da proposta preliminar fundamentada de pesquisa dos(as) candidatos(as), que deve ser elaborada seguindo as instruções do item 3.10.1.

5.2.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa [Nota A]. Serão avaliados os seguintes quesitos: [1] Construção e escopo do problema de pesquisa e potencial de contribuição da tese (40 pontos); [2] Adequação da literatura abordada e da metodologia (30 pontos); [3] Aderência da candidatura às linhas de pesquisa do programa (30 pontos).

5.2.2 Será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos.

5.2.3 O resultado parcial, referente à Primeira Etapa, será divulgado como “aprovado(a)” ou “reprovado(a)”. **Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.**

5.2.4 O número de candidatos(as) aprovados(as) para a Segunda Etapa do processo seletivo será limitado a até duas vezes o número de vagas disponíveis no Edital Regular, conforme o item 2.1 daquele Edital.

5.3 A lista dos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa será divulgada no site do Programa, conforme o calendário do item 11.1 deste Edital. Os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por seus respectivos números de inscrição.

5.4 **Segunda Etapa:** arguição oral sobre a proposta fundamentada preliminar de pesquisa e análise do currículo Lattes e do histórico escolar do(a) candidato(a).

5.4.1 Essa etapa tem caráter classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 [Nota B]. Esta etapa avaliará a capacidade de apresentar e sustentar oralmente o projeto, inclusive no contexto das linhas de pesquisa do programa, considerando os seguintes quesitos: [1] concepção, bases teóricas, conceituais e empíricas (40 pontos); [2] viabilidade da proposta preliminar de pesquisa e sua aderência às atividades de pesquisa realizadas no programa (40 pontos); [3] currículo Lattes (10 pontos) e histórico acadêmico (10 pontos).

5.4.2 A arguição oral referente será realizada exclusivamente em formato remoto, com duração de até 30 minutos por candidato(a), em dias e horários que serão informados oportunamente pela secretaria e no site do programa, respeitadas as datas do item 11.1 deste Edital.

5.4.3 Havendo necessidade, os dias e horários poderão ser alterados para garantir o bom andamento do processo seletivo.

5.4.4 Será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 70 (setenta) pontos.

5.5 A lista do Resultado Final será divulgada no site do Programa, conforme o calendário do item 11.1 deste Edital. Os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por seus respectivos números de inscrição.

5.6 O(a) candidato(a) será responsável por testar a conexão, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2 O(a) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do(a) profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado(a) nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em

data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do relatório do(a) profissional de saúde.

6.3.1 O relatório do(a) profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional do(a) profissional de saúde com a respectiva assinatura do(a) responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo(a) candidato(a), independentemente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(a) candidato(a) documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O(a) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar submeter-se à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos(às) candidatos(as) com deficiência serão asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do(a) profissional de saúde terá o pedido de condições especiais INDEFERIDO e não poderá realizar a prova em caráter especial.

7.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os(as) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para realizar as provas, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do(a) profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O(a) candidato(a) que não apresentar o relatório do(a) profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar relatório no qual o(a) profissional de saúde descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 1 (uma) hora.

7.9 O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o(a) profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O(a) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado neste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 O Resultado Final do **DOCTORADO** será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações realizadas. Os pesos (em porcentagem) atribuídos às etapas de seleção para o cômputo da nota final são os seguintes: Primeira Etapa (60%), Segunda Etapa (40%). Desta forma, a nota final seguirá a seguinte fórmula: $NOTA\ FINAL = (0,6) \times NOTA\ A + (0,4) \times NOTA\ B$.

8.2 Os critérios de desempate da seleção do **DOCTORADO** são em ordem de precedência:

- a) a pontuação obtida na avaliação da proposta fundamentada de pesquisa;
- b) a pontuação obtida na arguição;
- c) candidatas do sexo feminino;
- d) o(a) candidato(a) com maior idade.

8.3 O Resultado Final será divulgado na página do programa no dia determinado no cronograma do item 11.1 deste Edital.

8.4 O resultado do processo seletivo será divulgado como Resultado Final para candidatos(as) indígenas e candidatos(as) quilombolas e como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.8.1 e para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, ficando condicionado à comprovação de deficiência, em conformidade com o item 3.7 deste Edital.

8.5 Os(as) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não-classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Os(as) candidatos(as) quilombolas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 Os(as) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado(a) condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos(às) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.8.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos, a indicação do resultado será **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**.

8.8 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado(a) condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.9 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11 Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans e travesti classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.12 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.13 Não havendo candidatos(as) indígenas e/ou quilombolas e/ou trans e travesti e/ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento de cada uma das vagas suplementares previstas, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas e/ou quilombolas e/ou trans e travesti e/ou com deficiência aprovados(as), respectivamente, conforme o item 2.1.1.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor pedidos de revisão do resultado das Inscrições e do resultado da Primeira Etapa em até 2 (dois) dias úteis a partir das respectivas datas de divulgação.

9.2 Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados para a Secretaria da Pós-graduação, por e-mail, para selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O pedido será avaliado pela Comissão Examinadora, que se pronunciará em até 7 dias corridos após a divulgação dos resultados.

9.3 O prazo para recurso contra o Resultado Final do processo seletivo para o DOUTORADO é de 10 dias corridos a partir da data da divulgação do teor da decisão, conforme estabelecem o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os(as) candidato(as) poderão pedir acesso às suas respectivas avaliações durante o período de recurso.

9.4 Os recursos deverão ser entregues na forma de carta digital, na qual deverão constar o nome do(a) candidato(a), o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do(a) candidato(a). Recursos não

substanciados serão indeferidos. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O pedido será avaliado pela Comissão Examinadora, que se pronunciará em até 7 dias corridos após a divulgação dos resultados.

9.5 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.6 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada no site do programa, conforme o cronograma do item 11.1.

9.7 Serão admitidos no curso candidatos(as) que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do **DOUTORADO**, deverão efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **15 de dezembro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFMG) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) selecionado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até **12/02/2027**.

10.2 O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

10.3 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme item 3.7 deste Edital.

10.4 Documentos necessários para o registro dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as):

10.4.1 Candidatos(as) brasileiros(as):

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Documento de Identidade com validade nacional: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (que deve ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

e) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.

(*) Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

(**) Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento

ao §3º do art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

f) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

g) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

h) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o(a) aluno(a) concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data em que foi realizada a colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos).

10.4.2 Candidatos(as) estrangeiros(as):

a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas, que pode ser obtido no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>). Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/porta-consular/>) mais próxima a você;

b) Passaporte, especificamente: (i) página de identificação; (ii) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul; (*) Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

c) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido (diploma registrado, certificado ou declaração que ateste a conclusão do curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

10.5 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até **11/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

10.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto os emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.7 Candidatos/as estrangeiros/as deverão entregar por e-mail, até o **dia 11/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um

curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG conforme registrado no item 3.7 deste Edital.

10.11 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da UFMG.

10.12 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(ela) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado(a) de realizar a prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

10.13 Serão ofertados pelo Programa de Pós-graduação em Economia, antes do início do período letivo de 2027, a todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as), cursos de nivelamento, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Matemática e Estatística.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Cronograma simplificado do processo seletivo seguirá as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
<i>Período de inscrições</i>	<i>30/07/2026 a 30/09/2026</i>
Homologação das inscrições	Até 05/10/2026
Interposição de recurso (homologação das inscrições)	Até 08/10/2026
Avaliação Curricular e Projeto (Primeira Fase)	12/10/2026 a 02/11/2026
<i>Resultado da Primeira Fase</i>	<i>Até 02/11/2026</i>
Interposição de recurso (Primeira Etapa)	Até 05/11/2026
Data limite para divulgação do resultado dos recursos	Até 10/11/2026
Período da arguição oral (Segunda Etapa)	16/11/2026 a 27/11/2026
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>Até 07/12/2026</i>

Tabela 1: Cronograma do Processo Seletivo do Doutorado

11.2 O Programa conta com financiamento de bolsas de doutorado provenientes de agências federais e estaduais, como a CAPES, o CNPq e a FAPEMIG. Não há garantia de que todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) tenham bolsa no momento do seu ingresso no curso.

11.2.1 A distribuição de bolsas é realizada conforme resolução específica, que segue as normas estabelecidas pela UFMG e pelas agências de fomento (FAPEMIG, CAPES, CNPq).

11.3 Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2026.

Professor Gustavo de Britto Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Britto Rocha, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 27/07/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5368162** e o código CRC **445913C8**.